



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

---

# PROJETO DE LEI

# 25/2021

Nº de ORIGEM: 13/2021

Autoria: CHEFE DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL

**Ementa:** “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE IBIARA-PB, PARA O PERIODO DE 2022 A 2025”.

---

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.  
CEP 58.980-000  
CNPJ 24.231.987/0001-13



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RECEBEMOS  
03/11/2021  
Ibiara - PB.

*Maria Aylene de L. Leite*

**PROJETO DE LEI**

**PPA**

**PLANO PLURIANUAL**

**2022 - 2025**

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional

CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO LTDA  
CNPJ Nº 34.690.113/0001-88  
Av. Pedro Firmino, 147 Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho 1º Andar - Sala 104  
Centro - Patos-PB Tel.: (83) 3422-2507 [www.soterocontabilidade.com.br](http://www.soterocontabilidade.com.br) | [contato@soterocontabilidade.com.br](mailto:contato@soterocontabilidade.com.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

Mensagem nº 11/2021 - IBIARA-PB, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Egrégia Câmara Municipal,

Estamos encaminhando para apreciação, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de IBIARA-PB para o período de 2022-2025 e dá outras providências.

Preliminarmente, é importante esclarecer que o presente projeto visa a atender ao disposto na Lei Orgânica do Município de IBIARA-PB, sendo elaborado em consonância com os dispositivos legais constantes do art. 165 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64.

O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para, atender a um problema ou a uma demanda da população.

Na elaboração deste Plano Plurianual de 2022-2025, a Administração procurou reunir as demandas e necessidades da população deste município.

As carências na área social (saúde, educação, assistência social, meio ambiente, saneamento básico, cultura, lazer, esportes e segurança), da infraestrutura urbana com asfalto nos bairros ainda sem essa melhoria e melhor iluminação pública) e a mobilidade urbana sejam visíveis tanto para a população na área central quanto na periferia urbana, a Administração atual tem a clareza do quanto ainda tem que se avançar, dos estrangulamentos ainda existentes.

Nesse sentido, o Plano Plurianual pretende aprofundar na redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população socialmente marginalizada, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial a saúde, a educação, a assistência social, a habitação, o saneamento básico, o



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

meio ambiente e a segurança. Haverá tanto aumento da quantidade como melhoria da qualidade dos serviços prestados a esse extrato da população.

O objetivo principal é a equidade no acesso. Por outro lado, a Administração vai continuar preparando a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais cidadãos adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo. Para isso, o crescimento econômico sustentável é o único meio que a história nos ensina capaz de garantir a qualidade de vida dos cidadãos e a geração de empregos.

Desta forma, a cidade tem que realizar investimentos públicos para que a cidade esteja preparada para atrair investimentos privados e estabelecer parcerias com os setores econômicos e com as esferas de poder Estadual e Federal para que o município possa estimular a criação de empregos para os adultos e melhor perspectiva para os jovens. A história também ensina que sem educação de qualidade não há progresso econômico sustentável.

Portanto, o novo Plano Plurianual, além de avançar nas conquistas sociais e nos investimentos de melhoria na infraestrutura urbana e de redução dos estrangulamentos que dificultam a mobilidade urbana, continuará tendo um forte componente de investimentos e de atuação na área de educação. Conciliar o crescimento econômico com a redução dos desequilíbrios sociais é o desafio dos próximos quatro anos e essa é a base sobre o qual se preparou esse novo plano e se estabeleceram as novas prioridades, sem prejuízo das ações permanentes de políticas públicas já realizadas.

Finalmente, é necessário destacar que, o que se pretende realizar somente será possível com o apoio e participação permanente da sociedade e do esforço e engajamento dos servidores públicos, que continuarão sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade. A máquina Pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
MATRICULA: 25/2021  
APROVADO  NÃO APROVADO   
SESSÃO DE 04.12.2021

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

2º SECRETÁRIO

25  
PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de IBIARA-PB, para o período de 2022 à 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, Estado do PARAÍBA,

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de IBIARA para o período de 2022 à 2025.

**Art. 2º** – O Plano Plurianual do Município de IBIARA, para o período de 2022 à 2025, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

II – as ações estabelecidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2022 à 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**Art. 3º** – As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado do PARAÍBA-PB.

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IBIARA-PB, EM 26 DE OUTURO DE 2021

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal